

DECRETO Nº 109/2018  
DATA: 19 de Dezembro de 2018  
SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos LOTES RURAIS para o exercício de 2019.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE I.T.B.I 2019 EXERCICIO 2019</b>		
<b>ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR ALQUEIRES PAULISTA</b>
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 62.200,00
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 31.100,00
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 25.900,00
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 51.800,00
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 25.900,00
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 25.900,00
<b>OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE DE ACORDO COM SUA CARACTERÍSTICAS OU ZONEAMENTO. ( ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto)</b>		

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 19 de Dezembro de 2018

GILBERTO FERNANDES SALVADOR  
Prefeito Municipal